

PORTARIA Nº 1102, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscais de Saneamento e Saúde Pública e Técnico em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

E considerando a necessidade de organizar a escala dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015, Decreto nº 2958/2015 e Decreto nº 3150/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **01/09/2017 à 31/09/2017**, conforme segue:

SETEMBRO/2017

Semana	Dia	Fiscal	Telefone
Sábado	02/09/17	Gilmar Bieger Wanderley dos Reis Costa	
Domingo	03/09/17	Gilmar Bieger Wanderley dos Reis Costa	
Segunda	04/09/17		
Terça	05/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Quinta	07/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Sábado	09/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Domingo	10/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Terça	12/09/17	Pricila Das Chagas Gilmar Bieger	
Quinta	14/09/17	Pricila Das Chagas Gilmar Bieger	
Sábado	16/09/17	Pricila Das Chagas Gilmar Bieger	
Domingo	17/09/17	Pricila Das Chagas Gilmar Bieger	
Terça	19/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Quinta	21/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Sábado	23/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Domingo	24/09/17	Wanderley dos Reis Costa	

		Gilmar Bieger	
Terça	26/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Quinta	28/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	
Sábado	30/09/17	Wanderley dos Reis Costa Gilmar Bieger	

Art. 2º O regime de plantão será realizado de Terça-feira, Quarta-feira e Sexta-feira das 17:00 às 21hs, aos Sábados das 07:00 às 19:00hs e aos Domingos e Feriados das 07:00h às 11:00hs.

Art. 3º No regime de plantão emergencial o Fiscal ou Técnico serão requisitados através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.


FLOR LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal


Jean Jhon Machado
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpra-se